



**CONTRATO Nº 11/2022  
DECORRENTE DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A
<b>CNPJ</b>	08.273.364/0001-57
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF. 3, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 93.700-000, CAMPO BOM/RS
<b>TELEFONE FIXO:</b>	51 - 3920-2200 51 - 3590-7900 - RAMAL 1075
<b>E-MAIL:</b>	licitacoes@edenred.com Matheus.MAYER@edenred.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	SR. LUCIANO RODRIGO WEIAND - CPF 952.835.520-04 - RG Nº 3027063209 SJTC/II RS SR. JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES - CPF 090.959.847-96 - RG Nº 11378524-0 IFP/RJ

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

*Jama*





**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE **(AUTOGESTÃO)**, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, PARA A FROTA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO OU SISTEMA ON-LINE, QUE HABILITEM OS MOTORISTAS, CONDUTORES E USUÁRIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A REALIZAREM COMPRAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, E DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS COM CARTÃO POR VEÍCULO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES **ANEXO – I** DESTE PACTO. SEGUE DETALHAMENTO:

<b>LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)</b>			
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA DESPESA PARA 12 MESES SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$</b>
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	1 SERVIÇO	<b>20.000,00</b>
2.	<b>TOTAL GERAL QUE SERÁ CONTRATADO PELO CRO/SE R\$</b>		<b>20.000,00</b>
3.	<b>PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>		<b>1,40%</b>
4.	<b>VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 5 = 3 X 4</b>		<b>280,00</b>



	<b>R\$ 20.000,00 X 1,40%</b>	
	<b>TOTAL GERAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>5.</b>	<b>6 = 3 + 5</b>	<b>20.280,00</b>
	<b>R\$ 20.000,00 + R\$ 280,00</b>	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

2.1 – A CONTRATADA EXECUTARÁ A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** LISTADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE PACTO, BEM COMO, **EM SUA PROPOSTA**, A QUAL ESTÁ APENSADA NOS AUTOS DO PROCESSO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** CITADO NO INÍCIO DESTE CONTRATO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O VALOR TOTAL DO PRESENTE PACTO É AQUELE IDENTIFICADO NA **CLÁUSULA PRIMEIRA** DESTE CONTRATO, A SER PAGO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

3.2 – O PAGAMENTO, DECORRENTE DESTE PACTO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DO RECEBIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE DO CRO/SE;

3.2.1 – O CONTRATANTE PAGARÁ O MONTANTE DOS GASTOS EFETUADOS NA REDE CREDENCIADA, ACRESCIDO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PACTUADA;

3.2.2 - A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE OS PREÇOS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA TERÃO COMO LIMITE O PREÇO À VISTA PRATICADO NO MERCADO LOCAL;





3.2.3 - A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DISCRIMINANDO:

**3.2.3.1) REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:**

A) O VALOR DO CONSUMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DISCRIMINANDO O TOTAL DE PEÇAS E INSUMOS E TOTAL DOS SERVIÇOS;

B) O VALOR DO CONSUMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DISCRIMINANDO O TOTAL DE PEÇAS E INSUMOS E O TOTAL DE SERVIÇOS;

C) O VALOR DO CONSUMO DE SERVIÇOS DE GUINCHAMENTO;

D) O VALOR DO CONSUMO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO (LAVAGENS E OUTROS);

E) O VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2.4 - OS ESTABELECIMENTOS QUE FIZEREM PARTE DA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA DEVERÃO SER POR ESTA REEMBOLSADOS, INEXISTINDO QUALQUER RELAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O CONTRATANTE (CRO/SE) E ELES.

3.3 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A **NOTA FISCAL/FATURA**, AS SEGUINTE CERTIDÕES:

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

*Jama*



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

3.4 - OCORRENDO ERRO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL DE COBRANÇA, ESTA SERÁ DEVOLVIDA E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A PRESTADORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

3.5 - NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

3.6 - NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA PRESTADORA.

3.7 - OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA CONTRATADA, DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

3.8 - O CONTRATANTE SOMENTE PAGARÁ PELOS SERVIÇOS FORMALMENTE SOLICITADOS E EFETIVAMENTE ENTREGUES PELA CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1) GARANTIR A VERACIDADE DOS DADOS REGISTRADOS, ARMAZENADOS E APRESENTADOS EM RELATÓRIOS. CASO HAJA EQUÍVOCOS OU DISTORÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS QUE POSSIBILITEM A IDENTIFICAÇÃO DAS ANOMALIAS, EM TEMPO HÁBIL DE CORREÇÃO;

4.2) EMITIR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DISCRIMINANDO OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS, AS PEÇAS TROCADAS E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA;





- 4.3) AGILIZAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS FALHAS APONTADAS PELO CONTRATANTE, CONCERNENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.4) CREDENCIAR JUNTO AO CONTRATANTE UM PREPOSTO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E ATENDER ÀS RECLAMAÇÕES QUE PORVENTURA SURJAM DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.5) APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A RELAÇÃO NOMINAL DE PRESTADORES/FORNECEDORES CREDENCIADOS;
- 4.6) DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DEVERÁ COMUNICAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER NA REDE DE CREDENCIADOS;
- 4.7) MINISTRAR SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE TODOS OS TREINAMENTOS NECESSÁRIOS AOS GESTORES OPERACIONAIS DO CONTRATO, BEM ASSIM AOS DEMAIS USUÁRIOS ENVOLVIDOS, COM VISTAS A GARANTIR A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM COMENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR, CASO HAJA, UMA CÓPIA DO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, EM LÍNGUA PORTUGUESA;
- 4.8) GARANTIR A MANUTENÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA DE MODO A NÃO INCORRER EM DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, REQUERIDOS PARA A SUA EXECUÇÃO;
- 4.9) DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO 24 HORAS, BEM COMO INDICAR O NOME DO CONSULTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, A FIM DE GARANTIR TODA E QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, FORNECENDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO AS DEVIDAS INSTRUÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA;
- 4.10) PERMITIR A TROCA PERIÓDICA OU VALIDAÇÃO DE SENHA PESSOAL DE ACESSO AOS APLICATIVOS DO SISTEMA;





- 4.11) DISPONIBILIZAR SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL TODAS AS ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA UTILIZADO, BEM COMO EFETUAR A MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRATANTE QUE SE MOSTRAREM INSATISFATÓRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- 4.12) PARA FINS DE BACK-UP, FORNECER MENSALMENTE AO CONTRATANTE, EM MÍDIA ELETRÔNICA (CD) OU OUTRO MEIO, TODOS OS DADOS DOS EVENTOS CADASTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO;
- 4.13) ANALISAR AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE NO TOCANTE A MODIFICAÇÕES, INCLUSÕES E CUSTOMIZAÇÕES NOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE CONTROLE, BEM ASSIM NA FORMA DE CONSULTA OU EXIBIÇÃO DOS DADOS, DISPONIBILIZANDO ESTAS ALTERAÇÕES, SEMPRE QUE HOVER VIABILIDADE, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL;
- 4.14) GARANTIR QUE OS PREÇOS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA, PARA PAGAMENTO TERÃO COMO LIMITE O PREÇO DE VENDA À VISTA PRATICADO NO MERCADO LOCAL;
- 4.15) ASSEGURAR O REEMBOLSO A TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FIZEREM PARTE DA REDE CREDENCIADA (LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIAS, OFICINAS, SOCORRO 24 HORAS, REBOQUES E AUTOPEÇAS) E TIVEREM FORNECIDO OU PRESTADO SERVIÇO AO CONTRATANTE, PELO VALOR EFETIVAMENTE CONSUMIDO INEXISTINDO QUALQUER RELAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O CONTRATANTE E TAIS ESTABELECIMENTOS;
- 4.16) RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E DE TRANSPORTE RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.17) RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO CAUSADO PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, SEUS EMPREGADOS, REPRESENTANTES OU PREPOSTOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INCLUSIVE DECORRENTES DE SERVIÇOS

*Jama*





PRESTADOS OU PEÇAS FORNECIDAS COM VÍCIOS OU DEFEITOS, DURANTE OS PRAZOS DE VALIDADE DAS GARANTIAS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DO CONTRATO;

- 4.18) FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ORÇAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE VERIFICAR A CONFORMIDADE DO CUSTO COM O PRATICADO NO MERCADO;
- 4.19) ASSEGURAR, EM CASO DE PANE NA REDE ELÉTRICA DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, DEFEITO NOS EQUIPAMENTOS OU QUALQUER OUTRA OCORRÊNCIA QUE IMPOSSIBILITE O REGISTRO INFORMATIZADO E INTEGRADO DAS INFORMAÇÕES NO MOMENTO DO SERVIÇO, A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR MEIO ALTERNATIVO, PRESERVADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO REGISTRO ELETRÔNICO;
- 4.20) FISCALIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE DE CREDENCIADOS OBJETIVANDO GARANTIR UM NÍVEL SATISFATÓRIO DE QUALIDADE. CASO ALGUM DOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA NÃO ESTEJA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO CONTRATANTE DE MANEIRA SATISFATÓRIA, A MESMA DEVERÁ PROVIDENCIAR O NOVO CREDENCIAMENTO PARA SUBSTITUIR O ANTERIOR NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS;
- 4.21) GARANTIR QUE OS SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER INSTALADOS NOS VEÍCULOS NÃO CAUSEM INTERFERÊNCIA SOBRE OUTROS SISTEMAS INSTALADOS COMO RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ALARMES, TRAVAS, BLINDAGEM ELETRÔNICA, COMPUTADORES DE BORDO, INJEÇÃO E IGNIÇÃO ELETRÔNICAS, ETC.;
- 4.22) CUMPRIR OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ESTABELECIDOS NA IN Nº 01/2010, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SLTI/MPOG E DA RESOLUÇÃO Nº 103/2012 DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, NO QUE COUBER;

*Júlia*





4.23) ATENTAR PARA AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO - I** DESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – FORNECER À CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DESTE PACTO.

5.2 – CONFERIR E PROCEDER AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ENTREGUES PELA CONTRATADA.

5.3 – EFETUAR O PAGAMENTO NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO VIGÊNCIA**

6.1 - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PARA **12 (DOZE) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITANDO-SE AO PRAZO MÁXIMO FIXADO PELA LEI 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

7.1 - CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** DIVULGADO NO INÍCIO DESTE PACTO, INCLUSIVE DOCUMENTOS E **PROPOSTA** DA CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

8.1 - NENHUMA DAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO PODERÁ SER CONSIDERADA RENUNCIADA OU ALTERADA, SALVO SE FOR ESPECIFICAMENTE FORMALIZADA ATRAVÉS DE INSTRUMENTO ADITIVO. O FATO DE UMA DAS PARTES TOLERAR QUALQUER FALTA OU DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA OUTRA, NÃO IMPORTA EM ALTERAÇÃO DESTE PACTO E NEM INDUZ A NOVAÇÃO, FICANDO MANTIDO O



DIREITO DE SE EXIGIR DA PARTE FALTOSA OU INADIMPLENTE, A QUALQUER TEMPO, A CESSÃO DA FALTA OU O CUMPRIMENTO INTEGRAL DE TAL OBRIGAÇÃO.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, O CRO/SE PODERÁ GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, APLICAR AO FORNECEDOR AS SEGUINTE SANÇÕES:

9.2.1. ADVERTÊNCIA.

9.2.2. MULTA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO DIA, APLICADA SOBRE O VALOR DOS ITENS FALTANTES, NO CASO DE ATRASO NA ENTREGA.

9.2.3. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NO CASO DE RECUSA INJUSTIFICADA EM RETIRAR A NOTA DE EMPENHO.

9.2.4. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU RESCISÃO POR CULPA DO FORNECEDOR.

9.2.5. MULTA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO), AO DIA, APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, POR DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.3. A MULTA SERÁ APLICADA ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, E PODERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CRO/SE, OU COBRADA DIRETAMENTE DO FORNECEDOR, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE.

9.4. AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA SOMENTE SERÃO APLICADAS ATRAVÉS DE REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBSERVADAS AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.





9.5. APLICAM-SE NOS CASOS OMISSOS AS NORMAS DA LEI Nº. 14.133/2021, PRINCIPALMENTE AQUELES CAPITULADOS NO TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO - I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 E SEGUINTE DA MENCIONADA LEI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

10.1. O CRO/SE PODERÁ REALIZAR ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES, LIMITADO A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/2021, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1) A DESPESA PREVISTA NESTE CONTRATO CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>VERBA</b>
MANUTENÇÃO: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1) QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE VENHAM A OCORRER NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, SÓ TERÃO VALIDADE SE FOREM EFETUADAS ATRAVÉS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS ASSINADOS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO**

13.1) A CONTRATANTE DESIGNA O(A) COLABORAR ABAIXO PARA ATUAR NESTE CONTRATO COMO FISCAL/GESTOR:

**- NOME COMPLETO:** RENNE TELES MENDES;



- **CARGO:** ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO; **FUNÇÃO:** CHEFE DE CONTRATO;

13.2) O FISCAL DESTA CONTRATO EXECUTARÁ AS ATIVIDADES LISTADAS NO ART. 117 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 14.133/2021;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O PRESENTE CONTRATO É REGIDO PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE OBRIGANDO SEUS CONTRATANTES, HERDEIROS E SUCESSORES, FICANDO ELEITO O FORO DA JUSTIÇA DESTA CIDADE – ARACAJU/SERGIPE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DE SEU CUMPRIMENTO.

14.2 - E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

ARACAJU/SE, 09 DE maio DE 2022.

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004  
WEIAND:95283552004 Dados: 2022.04.11 11:08:36 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND  
TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A – CNPJ 08.273.364/0001-57  
EMPRESA CONTRATADA

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS Assinado de forma digital por JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES:09095984796  
FERNANDES:09095984796 Dados: 2022.04.11 12:05:40 -03'00'

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES  
TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A – CNPJ 08.273.364/0001-57  
EMPRESA CONTRATADA





**TESTEMUNHAS:**

*Renne Teles Mendes*

- **NOME COMPLETO:** RENNE TELES MENDES;

- **CARGO:** ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO; **FUNÇÃO:** CHEFE DE CONTRATO;

\_\_\_\_\_  
NOME



## **ANEXO – I**

### **CONTRATO Nº 11/2022**

#### **1) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO - MANUTENÇÃO DE FROTA:**

**1.1)** AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS EM **ARACAJU/SE**, E SERÁ IMPLEMENTADO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ACESSO A SISTEMA ESPECÍFICO, INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA, CUJA BASE DE OPERAÇÃO PREFERENCIAL POR PARTE DO USUÁRIO SEJA A INTERNET;

**1.2)** O SISTEMA NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELA CONTRATADA, INSTALADO NA SEDE DO CRO/SE, OBSERVADA A COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADO PELO CONTRATANTE E COM AS REGRAS DE SEGURANÇA DO SISTEMA INTERNO DESTES CONSELHO;

**1.3)** O SISTEMA EM COMENTO MANTERÁ REGISTRADOS OS DADOS ATINENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CRO/SE, BEM ASSIM OUTROS POR ELE INCLUÍDOS, E FORNECERÁ INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM AO CONTRATANTE CONSULTAR E EMITIR RELATÓRIOS QUE:

A) IDENTIFIQUEM A QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, POSSIBILITANDO A CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DE DIFERENTES FORMAS, SEJA POR FABRICANTE, MODELO, TIPO OU ANO DE FABRICAÇÃO;





A) LISTEM TODAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS, QUER SEJA POR UM VEÍCULO, POR ALGUNS DELES, OU POR TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA;

C) IDENTIFIQUEM AS MERCADORIAS FORNECIDAS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTEJAM DENTRO DE UMA FAIXA ESTABELECIDADA;

D) APRESENTEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INDIVIDUALIZADOS POR ESTABELECIMENTO A FIM DE IDENTIFICAR INCLUSIVE O TIPO DE OPERAÇÃO, QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS, DATAS, O CUSTO, DENTRE OUTROS ASPECTOS CORRELATOS;

E) APRESENTEM O CONSUMO OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR DETERMINADO USUÁRIO, IDENTIFICANDO INCLUSIVE O TIPO DE OPERAÇÃO EFETUADA, DATA, CUSTO, VEÍCULO, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES CORRELATAS;

A) POSSIBILITEM SEPARAR AS OPERAÇÕES REALIZADAS NUM PERÍODO DEFINIDO;

B) POSSIBILITEM VERIFICAR EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS QUANTO AO:

- REGISTRO DA QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS;

- CONSUMO;

C) POSSIBILITEM VERIFICAR A EVOLUÇÃO DE DESPESAS DA FROTA OU DE DETERMINADO GRUPO DE VEÍCULOS DENTRO DE UM PERÍODO DEFINIDO;

**1.4) O ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SERÁ PRECEDIDA DE TREINAMENTO ESPECÍFICO E OBEDECERÁ AOS MANUAIS E PROCEDIMENTOS QUE OS ACOMPANHAREM, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO E AJUSTES QUE SE MOSTRAREM INSATISFATÓRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO;**

Página 15 de 21



**1.5)** A FIM DE PROMOVER O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES ATINENTES AO CONSUMO E SERVIÇOS, SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA PARA CADA VEÍCULO, PREVIAMENTE CADASTRADO, COM SENHA DE SEGURANÇA PRÓPRIA;

**1.6)** EM CADA DISPOSITIVO DEVERÃO ESTAR ARMAZENADOS DADOS QUE IDENTIFIQUEM O VEÍCULO CORRESPONDENTE E INFORMAÇÕES QUE PERMITAM PRODUIR RELATÓRIOS DE CONTROLE E GERENCIAIS, A EXEMPLO DE: MARCA, MODELO, PLACA POLICIAL, INÍCIO DAS OPERAÇÕES, TIPO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DO TANQUE, DENTRE OUTROS;

**1.7)** TODA E QUALQUER TRANSAÇÃO NA REDE CREDENCIADA SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS REFERIDOS NO ITEM ANTERIOR;

**1.8)** O CONDUTOR DEVERÁ APRESENTAR OS DISPOSITIVOS AO ESTABELECIMENTO, ONDE, ATRAVÉS DE ROTINAS ESPECÍFICAS, SERÁ EFETUADA A SUA IDENTIFICAÇÃO E A DO VEÍCULO, VERIFICADAS AS PERMISSÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO CONTRATANTE PARA SERVIÇOS, REALIZAR A OPERAÇÃO E FINALIZÁ-LA MEDIANTE EMISSÃO DO RESPECTIVO COMPROVANTE;

**1.9)** OS DADOS RELATIVOS A CADA OPERAÇÃO REALIZADA DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA NO SISTEMA INSTANTANEAMENTE, EM TEMPO REAL, LOGO APÓS A SUA REALIZAÇÃO;

**1.10)** O SISTEMA INFORMATIZADO DEVERÁ POSSUIR MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM OPERAÇÕES COM





VEÍCULOS QUE NÃO ESTEJAM CADASTRADOS, TRANSAÇÕES COM MATERIAIS OU SERVIÇOS NÃO AUTORIZADOS, BEM COMO MEIOS PARA BLOQUEIO IMEDIATO PELO CONTRATANTE DOS DISPOSITIVOS DANIFICADOS, DESGASTADOS PELO USO, PERDIDOS, EXTRAVIADOS OU ROUBADOS

**1.11)** O USO INDEVIDO DO DISPOSITIVO NÃO AUTORIZADO, CANCELADO OU BLOQUEADO, SE CONSTATADO, SERÁ CONSIDERADO FALHA DO SISTEMA E AS DESPESAS EFETIVADAS SERÃO SUPOSTAS PELA CONTRATADA;

**1.12)** OS FORNECIMENTOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SERÃO EFETUADOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES E NECESSIDADES DO CONTRATANTE;

**1.13)** OS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS E PREPARADOS PARA SUPOSTAR AS ROTINAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE **MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, OBJETO DO PRESENTE TERMO;

**1.14)** NO TOCANTE AOS SERVIÇOS, OBEDECIDAS ÀS ROTINAS DE REGISTRO E CONTROLE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM SUA REDE CREDENCIADA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECEDORES DE AUTOPEÇAS, QUE POSSUAM, DENTRE OUTROS ITENS:

A) PESSOAL TREINADO E HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELO CONTRATANTE;

B) ÁREA COBERTA E PAVIMENTADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

*Jana*



C) ÁREA RESTRITA PARA GUARDA, COM A DEVIDA SEGURANÇA, DOS VEÍCULOS ENCAMINHADOS ENQUANTO ESTIVEREM SOB A SUA RESPONSABILIDADE;

D) BOX OU RAMPA PARA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO;

E) EQUIPAMENTO DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNÓSTICO (PARA ANÁLISE E LEITURA DAS PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS);

F) EQUIPAMENTO PARA REALIZAR LIMPEZA E BICOS INJETORES (DIESEL, ETANOL E GASOLINA);

G) ELEVADOR AUTOMOTIVO;

H) BALANCEADOR E ALINHADOR DE RODAS ÓTICO OU COMPUTADORIZADO;

I) DISPOSITIVO COMPRESSOR;

J) CABINE DE PINTURA E ESTUFA DE SECAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP;

K) EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DE MOTORES;

1.15) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE EM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM VISTAS A EVITAR A QUEBRA OU PROLONGAR A VIDA ÚTIL DAS PEÇAS E COMPONENTES DOS DIVERSOS SISTEMAS QUE CONSTITUEM O AUTOMÓVEL (ELÉTRICO, MECÂNICO, HIDRÁULICO, AR-CONDICIONADO, PINTURA, CHAPARIA, ETC.), VERIFICANDO-OS, REGULANDO-OS OU SUBSTITUINDO-OS;

1.16) A TÍTULO DE EXEMPLIFICAÇÃO, SEM QUE SE CONSTITUA UMA DESCRIÇÃO ESGOTANTE: VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO, INJEÇÃO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIO, REAPERTO GERAL, VERIFICAÇÃO DO ESTADO DOS FILTROS, CORREIAS, MANGUEIRAS E VELAS, REGULAGEM DE PEDAIS E CABOS, POLIMENTO DA CARROCERIA, LAVAGEM DE





BANCOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODÍZIO DE RODAS, TROCA DE LUBRIFICANTES, DENTRE OUTROS;

1.17) A PERIODICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ BASEADA NO PLANO DE MANUTENÇÃO ELABORADO PELO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO, CONSTANTE DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, COMBINADO COM A ANÁLISE INDIVIDUALIZADA ACERCA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO POR PARTE DO SETOR COMPETENTE DO CRO/SE;

1.18) A MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSISTE EM SANAR DEFEITOS OU AVARIAS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NOS VEÍCULOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO;

1.19) A TÍTULO DE EXEMPLIFICAÇÃO, SEM QUE SE CONSTITUA UMA DESCRIÇÃO ESGOTANTE: REPARO, REGULAGEM OU SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES, BUCHAS DE DIREÇÃO, PIVÔS, CORREIAS, JUNTAS HOMOCINÉTICAS, LONAS E PASTILHAS DE FREIO, DOS COMPONENTES DA EMBREAGEM (DISCO, COLAR E PLATÔ), BICOS DE INJEÇÃO, ROLAMENTOS, ESCAPAMENTO, BOMBA D'ÁGUA, RADIADOR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DAS RODAS, RECARGA NO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGEM, DESMONTAGEM DE RODAS, REPAROS EM PNEUS, VÁLVULAS, ETC.), FUNILARIA, CHAPARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA, DENTRE OUTROS;

1.20) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, AS VIATURAS SERÃO ENCAMINHADAS A UM DOS PRESTADORES CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO FISCAL DO CONTRATO;

1.21) NO ATO DA ENTREGA DO AUTOMÓVEL À OFICINA CREDENCIADA DEVERÁ EMITIR, IMEDIATAMENTE, O TERMO DE RECEBIMENTO, O QUAL CONSTARÁ INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO, QUANTO À CHAPARIA E PINTURA, ESTOFAMENTOS, QUILOMETRAGEM, ACESSÓRIOS, CONDIÇÕES DOS PNEUS, QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL E OS ITENS DE SEGURANÇA





(EXTINTOR, TRIÂNGULO, MACACO HIDRÁULICO, CHAVE DE RODA E ESTEPE);

1.22) A OFICINA CREDENCIADA VERIFICARÁ O PROBLEMA ALEGADO E EMITIRÁ O RESPECTIVO ORÇAMENTO EM ATÉ 48 HORAS DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO, ON LINE, POR MEIO DO SISTEMA DE GESTÃO, SUBMETENDO-O À APROVAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;

1.23) NO ORÇAMENTO, DEVERÃO ESTAR DISCRIMINADOS SEPARADAMENTE O TEMPO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O VALOR DAS PEÇAS OU ACESSÓRIOS;

1.24) PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS, OS SEUS CUSTOS SERÃO BALIZADOS NA TABELA DE PEÇAS E PREÇOS E NO MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PELOS FABRICANTES (OU MONTADORAS) ÀS SUAS CONCESSIONÁRIAS, OU FORNECIDOS POR OUTRAS EMPRESAS DO RAMO;

1.25) TAL BALIZAMENTO NÃO IMPEDE QUE SEJAM SOLICITADOS À CONTRATADA ORÇAMENTOS, A FIM DE VERIFICAR A CONFORMIDADE DO CUSTO COM O PRATICADO NO MERCADO;

1.26) RESTANDO PREJUDICADA A COMPARAÇÃO MEDIANTE ORÇAMENTOS, O CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR POR OUTROS MEIOS, A COMPROVAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PRATICADOS ESTÃO DE ACORDO COM OS DO MERCADO LOCAL;

1.27) A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER ACOMPANHADA PELOS FISCAIS DO CONTRATO, A QUALQUER INSTANTE, SEM NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA À FUTURA CONTRATADA, SENDO PERMITIDO A ESTES O LIVRE ACESSO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

1.28) TODOS OS SERVIÇOS CONCLUÍDOS DEVERÃO SER TESTADOS PELO PREPOSTO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO DA CONTRATADA, JUNTAMENTE A UM DOS FISCAIS DO CONTRATO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO DEFINITIVA CONDICIONADA AO BOM DESEMPENHO DO AUTOMÓVEL;

*Jama*





1.29) OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS E FATURADOS PELO VALOR À VISTA.

1.30) **AS PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS**, OBRIGATORIAMENTE, SERÃO FORNECIDOS ORIGINAIS OU SIMILARES E NECESSARIAMENTE NOVOS, SEM USO, AQUI ENTENDIDOS COMO AQUELES COMERCIALIZADOS NA REDE CONCESSIONÁRIA OU QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E LIVRES DE QUALQUER PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA FISCALIZAÇÃO;

1.31) ESSES MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELO VALOR À VISTA.

*Jaime*  
**FIM!**